



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## Decreto N.º 47

DETERMINA A APLICAÇÃO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL, AO SR. ARECIDIO CASSIANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral, ao Sr. ARECIDIO CASSIANO, ocupante do cargo em comissão de Assistente Administrativo-CC-07, a partir de 01.02.74 como segue:

Valor-CC-07	Porcentagem	Grat. Mensal
R\$ 1.200,00	66,7	R\$ 800,00

Nos termos da Lei supra, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral, é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particulares de caráter empregatício e ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I - O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionada com o cargo de regime de Tempo Integral:

II - As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de ideias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes em regime de tempo integral:

III - As prestações de assitência não remunerada a outros órgãos de serviço Público visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

através da repartição que pertencer o funcionário.

IV - A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de Seminários, conferências e outros semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimentos oficial de nível superior.

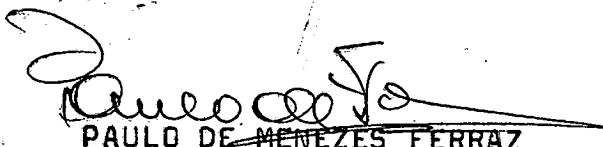
A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do servidor e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1.974.



HÊNIO ROMAGNOLI

PREFEITO MUNICIPAL



PAULO DE MENEZES FERRAZ

DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

